



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATACÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
PRESTACÃO DE SERVICOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA
PARA O HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPO LIMPO PAULISTA**

1 - DO OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

1.1. Prestação de serviços técnicos e profissionais de MANUTENÇÃO CORRETIVA de Autoclave Ortosintese, pertencente da Contratante, com o objetivo de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, garantindo o contínuo e adequado funcionamento, e restabelecer as condições adequadas de uso em conformidade à RDC/ANVISA 63/2011, artigo 23, especialmente os incisos VII e IX e RDC/ANVISA 330/2019 em caráter emergencial, pois o equipamento é utilizado na esterilização dos instrumentais e enxovais para realização dos procedimentos diariamente no Hospital de Clínicas.

1.2. Justificativa

Uma autoclave hospitalar é um equipamento que serve para esterilizar materiais e utensílios médicos através do uso de vapor sob alta pressão e temperatura. Este processo elimina microrganismos patogênicos, reduzindo o risco de infecções hospitalares e garantindo a segurança de pacientes e profissionais de saúde:

Esterilização de instrumentais cirúrgicos: A autoclave é essencial para garantir que todos os instrumentos cirúrgicos estejam livres de contaminantes, como bactérias e vírus, antes de serem utilizados em procedimentos.

Esterilização de materiais e tecidos: Roupas cirúrgicas, compressas, aventais e outros materiais que entram em contato com o paciente ou o ambiente cirúrgico também são esterilizados em autoclaves para prevenir infecções.

Portanto, o bom funcionamento do equipamento é crucial para prevenir as infecções com a eliminação de microrganismos patogênicos garante que os materiais e equipamentos utilizados não causem infecções em pacientes e profissionais de saúde,



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

além de garantir a segurança de que os procedimentos sejam realizados em um ambiente seguro e livre de riscos. Contribuindo para cumprir os protocolos e normas de segurança, como os estabelecidos pela Anvisa.

2 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 2.1.** Realizar a manutenção corretiva do equipamento descrito no **Item 5** deste Termo de Referência, com a substituição de todas as peças necessárias para restaurar sua plena funcionalidade.
- 2.2.** A Contratada obriga-se a prestar os serviços acima mencionados, com fornecimento de mão-de-obra acima de 18 anos.
- 2.3.** Não será permitida, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da empresa a outros.
- 2.4.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 2.5.** Responder por danos causados diretamente ao Contratante ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.
- 2.6.** Fornecer todos os equipamentos de proteção individual a seus empregados, conforme Legislação em Vigor, bem como exigir sua utilização.
- 2.7.** Ser responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, decorrentes da execução dos serviços, devendo apresentar, quando solicitado, Certidão Negativa de Débito para INSS, FGTS e de Tributos Municipais, Estaduais e Federais.
- 2.8.** Ser responsável pelo fornecimento de refeições para seus funcionários.
- 2.9.** Manter pessoal em número suficiente de forma a cumprir as obrigações assumidas.
- 2.10.** Toda mão de obra da Contratada, só poderá operar quando devidamente uniformizada e identificada por crachá.
- 2.11.** Os serviços deverão ser executados por mão-de-obra técnica especializada no equipamento especificado no objeto deste Termo de Referencia.
- 2.12.** Todas as peças/componentes/materiais substituídos deverão ser obrigatoriamente



PREFEITURA

CAMPO LIMPO PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

novos e de primeira linha, conforme padrões da ABNT e normas especiais complementares.

2.13. O prazo de garantia dos serviços e das peças fornecidas será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados da prestação do serviço ou da instalação da peça.

2.14. O prazo acima não se aplica às peças, partes ou componentes, cuja garantia seja objeto de termo específico de garantia fornecido pelo fabricante.

2.15. A Contratada deverá possuir e fornecer todo o ferramental e aparelhagem necessária à boa execução dos serviços de manutenção descritos anteriormente, manter o local de trabalho limpo e desimpedido e deverão obedecer aos critérios estabelecidos das contratantes.

3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. A licitante vencedora deverá apresentar:

3.1.1. Registro ou inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CRT (Conselho Regional de Técnicos Industriais) da empresa e dos responsáveis técnicos.

3.1.1.1. A licitante deverá comprovar possuir em seu quadro técnico, engenheiro devidamente inscritos CREA, com especialização em engenharia clínica ou engenharia biomédica.

3.1.1.2. A comprovação supra dar-se-á através de contrato societário, contrato de prestação de serviços ou registro na CTPS.

3.1.2. Autorização de Funcionamento da empresa pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

4 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1. Facilitar por todos os seus meios, o exercício das funções da Contratada, assegurando livre acesso da mão-de-obra da Contratada, às suas instalações, desde que devidamente identificadas.

4.2. Prestar à mão de obra da Contratada, informações e esclarecimentos que eventualmente venham solicitar e digam respeito à natureza dos serviços que tenham a



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

executar, esclarecendo sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou defeitos, no funcionamento dos equipamentos, se possível.

4.3. Só permitir a retirada de qualquer equipamento, mediante recibo, em impresso próprio da contratante, sempre que houver impossibilidade de reparos no local da instalação. Neste caso as despesas de equipamento correrão por conta da contratada.

4.4. Permitir os serviços necessários para a segurança e eficiente do funcionamento dos equipamentos.

4.5. Não permitir o ingresso de terceiros, bem como, a intervenção de estranhos nas instalações dos equipamentos no período da garantia.

5 – EQUIPAMENTO

EQUIPAMENTO	SERVICOS REALIZADOS
MANUTENCAO DE AUTOCLAVE ORTOSINTESE	<p>SERVICOS REALIZADOS:</p> <p>EMERGENCIAL – Visita técnica para manutenção em autoclave com substituição do diafragma da porta, revisão geral e testes de funcionamento (Realizado em 12/06/2025)</p> <p>EMERGENCIAL – Visita técnica para manutenção em autoclave com substituição de 5 metros do perfil de silicone das portas (Realizado em 17/06/2025)</p> <p>NESSECIDADES DIAGNOSTICADAS APÓS VISITAS:</p> <p>Substituição das seguintes peças para funcionamento do equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none">- Válvula de Retenção ¾” – 5 unidades;- Válvula de Retenção ½” – 3 unidades;- Kit reparo Válvula Asco – 3 unidades;- Perfil de Silicone da porta – 5 metros;- Resistência 7,5Kw 220v – 3 unidades;- Bomba d’água 220v – 1 unidade;- Bomda de vácuo anel líquido 3HP 220v – 1 unidade;- Eletrodo de nível inox – 2 unidades;- Diafragma da porta – 2 unidades;

Omacir Antônio Bresaneli
Secretário Municipal de Saúde